



PROJETO DE LEI Nº 054 28 de junho de 2021.

ENCAMINHADO(A(S) COMISSÃO(ÕES)
Justiça e Defesa Cidadão
 PARA PARECER
28 / 06 / 21
 Presidente da CMP

INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DA JUVENTUDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Paraty faz saber que a Câmara Municipal de Paraty **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito do Município de Paraty, a "Semana Municipal da Juventude", a ser celebrada na semana do dia 12 de agosto (Dia Mundial da Juventude), tendo em vista o papel relevante dos jovens na pavimentação do futuro da cidade na qual estão inseridos.

Parágrafo único - A semana a que se refere o *caput* deste artigo tem como objetivo a valorização da juventude de Paraty através da realização das seguintes atividades:

- I - eventos com artistas locais ou convidados de outras regiões;
- II - oficinas de capacitação voltadas para jovens paratiense;
- III - debates sobre temas pertinentes à juventude;
- IV - campanhas de conscientização sobre assuntos que afetam os jovens.

Art. 2º - Compete ao Poder Público Municipal, através da Coordenadoria da Juventude, a realização das atividades previstas no Art. 1º desta Lei.

Parágrafo único - Havendo necessidade, a Coordenadoria da Juventude realizará parcerias com instituições, organizações, coletivos e escolas públicas ou privadas para o cumprimento desta Lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

APROVADO
 Por 23 votos a favor,
 e 08 votos em contrário.
 e 08 abstenção(ões).
 Paraty, 23 / 08 / 21
 Presidente

APROVADO
 Por 7 votos a favor,
 e 16 votos contra
 e 08 abstenção(ões).
 Paraty, 16 / 08 / 21
 Presidente

23/08/21
 4



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARATY
PARATY - CIDADE HISTÓRICA - MONUMENTO NACIONAL



Sala das Sessões,
28 de junho de 2021.

APROVADO
Por 5 votos a favor,
e votos contra
e abstenção(ões).
Paraty, 23 / 08 / 21
Presidente


LUCAS CORDEIRO
Vereador

APROVADO
Por 7 votos a favor,
 votos contra
e abstenção(ões).
Paraty, 16 / 08 / 14
Presidente

JUSTIFICATIVA

Esta lei possui como objetivo valorizar a juventude local, levando em consideração sua contribuição para o progresso de Paraty. Em diversos espaços do município, por exemplo, é possível ver jovens apaixonados pela cidade colaborando com seu crescimento seja econômico, seja cultural. Entretanto, diante da esfera nacional, não cabe pensar na juventude sem observar os dados alarmantes de violência afetando esse grupo.

Segundo a Organização das Nações Unidas, ONU, 56 mil pessoas são assassinadas no Brasil e 53% das vítimas são jovens. Essa informação acende um alerta para a extrema urgência de promover políticas públicas para a juventude, a fim de evitar que esse número cresça e mais famílias sofram a perda de seus filhos por negligência estatal.

Tendo em conta o exposto acima, celebrar a Semana da Juventude auxiliará na formação do pensamento crítico da juventude paratiense, através de debates sobre violência e outros assuntos interessantes a essa faixa etária, sem gerar novas despesas além das já previstas no orçamento municipal. Além disso, será uma forma de mostrar à cidade os talentos e habilidades que os jovens de Paraty possuem, por meio de diversas oficinas, shows e campanhas.